

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA LEGISLATIVO

Volume: 2 - Número: 68 de 30 de Junho de 2025

DATA: 30/06/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no site da entidade, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985077488

E-mail: secretariacmi9@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Eurico Gaspar Dutra - Centro, 65.170-000, Icatu-MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Icatu



Assinado eletronicamente por:

Mauro André Viana Pinto

CPF: ***.601.863-**

IP com n°: 192.168.1.7

www.cmicatu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=145

2965-9361



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Mauro André Viana Pinto - CPF: ***.601.863-** - em 30/06/2025 19:48:55 - IP com n°: 192.168.1.7 - www.cmicatu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=145

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO

- RESOLUÇÃO: 02/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CAMARA MUNICIPAL DE ICATU - RESOLUÇÃO - RESOLUÇÃO: 02/2025

Resolução Nº 02/2025

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Icatu – MA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Icatu – MA.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, indicadas pelo Presidente da Mesa Diretora, e com aprovação do Plenário, para mandato de 2 (dois) anos, permitida somente uma recondução.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora e a indicação da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta será feita na primeira sessão desimpedida após a posse da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função, servidora ou Vereador da Câmara Municipal, nos termos do *caput*, nessa ordem.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu *déficit* de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a indicação, e aprovação do Plenário, da Procuradora e da Procuradora Adjunta, para sua imediata investidura.

Icatu- MA, 30 de junho de 2025.

Robert dos Santos Costa
Presidente da Câmara Municipal de Icatu/MA



DOM assinado eletronicamente por: Mauro André Viana Pinto - CPF: ***.601.863-** em 30/06/2025 19:48:55 - IP com n°: 192.168.1.7
Autenticação em: www.cmicatu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=145

